TERMO REFERENCIAL

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo visa a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do projeto da obra de revitalização do estacionamento e adequação da mureta, visando a acessibilidade dos veículos utilizados pelos servidores e visitantes do prédio da Câmara, instalada na Praça da Bandeira na cidade de Jataí-GO.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o intuito de fazer investimentos em área urbana para revitalização da Praça da Bandeira, ampliação do estacionamento da Câmara Municipal para adequar a demanda dos servidores e visitantes, e construção de mureta para o desvio da água pluvial que frequentemente invade a área térrea do Palácio das Abelhas, faz-se essencial a execução dessa obra.

Vale ressaltar que atualmente o local usado como estacionamento é utilizado de forma inadequada com espaço limitado, e que recentemente adquirimos 6 (seis) veículos oficiais para atender as demandas dos gabinetes e administração desta casa, aumentando ainda mais a necessidade por espaço para estacionamento.

Com as melhorias executadas, o ambiente será melhor utilizado, preservará o patrimonio público e dará mais segurança aos visitantes e servidores de órgão.

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1 - Cronograma de execução dos serviços:

Até 120 (cento e vinte) dias corridos (conforme cronograma a ser fixado no Projeto Básico) contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

3.2 - Vigência do contrato:

06 (seis) meses corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.2.1 - Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 111, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

OBS.: O prazo de vigência contratual não se confunde com o cronograma físico-financeiro dos serviços, sendo este o prazo estimado para a conclusão dos serviços, a partir do qual a empresa contratada poderá ser sancionada.

3.3 – A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

3.4 - A prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

3.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, conforme preceitua o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante simples apostila.

3.6 – Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: A CONTRATADA deverá manter continuamente uma base de conhecimento com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema

4 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado desta contratação (que é também o valor máximo) é de: **R$ 118.484,65** (cento e dezoito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a média de preço das cotações realizadas com empresas do ramo, conforme MAPA DE PREÇOS em anexo.

4.1 – Da forma e condições de pagamento dos serviços executados:

a) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato, o qual fará a análise do processo, o qual incluirá, além da nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal da empresa, Guia do FGTS com comprovante de pagamento e Gfip/Sefip (quando for o caso);

b) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos na Planilha de Preços e proposta adjudicada;

c) Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a tramitação do processo (isto é, até a efetiva chegada dos autos à Tesouraria).

d) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

e) Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

f) Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

g) A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do CONTRATANTE.

h) Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

i) Os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas de execução previstos dos serviços, sendo previsto, em princípio, 02 (duas) etapas no total, podendo o pagamento de cada etapa ser pago em uma ou mais medições.

5 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa desta contratação será arcada com recursos da CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, em dotação específica a ser indicada pelo Departamento de Contabilidade, para o presente exercício financeiro (2024) – **449051-00** (Obras e Instalações).

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS:

Os serviços comuns de engenharia deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; Código de Obras da Prefeitura Municipal, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros Estadual e normativas do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá manter o quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos,

contando inclusive com um Responsável Técnico, inscrito em conselho de classe correspondente, com poder para deliberar e atender qualquer solicitação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Possuir registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

A contratada deverá proceder à execução da obra de revitalização da Praça da Bandeira com área de interferência aproximada de 810,12 m², dentro das normas técnicas pertinentes, sendo os seguintes escopos a serem executados:

1. Serviços preliminares – Contemplando retirada de árvores, retirada de alambrados, retirada de aparelhos da academia e demolição de piso da academia, nos locais indicados em projeto.

2. Movimentação de terra – Regularização de terra da ampliação do estacionamento.

3. Alvenaria – Execução de alvenaria em bloco de concreto nos locais indicados em projeto.

4. Revestimento interno e externo – Execução de chapisco, emboço e reboco, interno e externo da mureta construída.

5. Pintura – Execução de pintura, interna e externa, da mureta.

6. Alambrado – Fixação do alambrado nos locais indicados em projeto.

7. Portões – Restauração do portão de veículos existente, e instalação do novo portão de acesso de veículos.

ETAPAS PREVISTAS DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (SEGUNDA ETAPA):

a) Serviços descriminados conforme cronograma físico-financeiro do 1º mês;

b) Serviços descriminados conforme cronograma físico-financeiro do 2º mês;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 14.133/2021, o estipulado neste termo de referência;

7.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes ao serviço prestado e suas especificações.

7.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

7.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.

7.1.1.10 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

7.1.1.11 - Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

7.1.1.12 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.1.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7.2 - A Contratante obriga-se a:

7.2.1 - Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo.

7.2.2 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado ou materiais aplicados, para que seja corrigido.

7.2.4 - Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

7.2.6 - Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço contratado, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços e atesto dos mesmos, com nota fiscal apta para empenhamento.

7.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 – Visando possíveis impactos ambientais, a CONTRATADA deve seguir os dispositivos legais, normas e regulamentos ambientais que disponham sobre o manejo e descarte dos resíduos sólidos oriundos da execução da obra, como a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. As resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, em particular a Resolução nº 3072002 que "Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil", Leis Municipais nº 3.622 de 06/11/2014 e 4.490 de 28/11/2022.

8- DA GARANTIA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todos os serviços, nos casos de comprovados erros de execução, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações.

Considerando-se a previsão legal insculpida no Art. 140, II, "b", § 5º da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo da obra não eximirá a empresa da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de execução.

9 - DA GESTÃO CONTRATUAL:

A Câmara Municipal de Jataí fica responsável pela fiscalização dos serviços que serão executados. A fiscalização tem como objetivo verificar se os serviços estão em conformidade com os projetos e as normas técnicas e com os objetivos geral do objeto, além do acompanhamento das questões formais estipuladas em contrato.

Jataí, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Henrique Martins
Secretário Geral

Marcos Henrique Martins
Secretário Geral

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ORÇAMENTO)

Cotação para a Câmara Municipal de Jataí, seguindo as especificações e quantidades indicadas como "objeto" no Termo de Referência, em obediência à legislação federal atinente à contratação direta, de acordo com o art. 75, inciso I da Lei nº 14.1333/21.

O prazo para apresentação desta proposta será conforme o previsto no aviso de dispensa, devendo ser assinado, carimbado e entregue **DIGITALIZADO**, como anexo ao e-mail: compras@jatai.go.leg.br, ou por via Presencial no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Jataí, das 08h as 11h e de 13h as 17h

1. Dados da Empresa Fornecedora da Cotação

Nome Fantasia:_____

Razão Social:_____

CNPJ:_____Telefone:_____

E-mail: _____

Endereço:_____

Complemento:_____Bairro:_____

Cidade/UF: _____CEP.: _____

Dados do Representante Legal

Responsável Legal:
_____

CPF:_____ Identidade:_____

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco:_____ Nº Agência: _____

Conta:_____

Valor da Proposta

Vigência Contratual: _____

Valor Total: _____

2. Objeto

O objeto do presente Termo visa a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do projeto da obra de revitalização do estacionamento e adequação da mureta, visando a acessibilidade dos veículos utilizados pelos servidores e visitantes do prédio da Câmara, instalada na Praça da Bandeira na cidade de Jataí-GO.

3. Validade desta cotação

Caso a Administração opte pela contratação direta (Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação), esta Cotação assumirá efeitos de proposta comercial tendo, então, validade de 60 (sessenta) dias, nas condições, especificações e quantidades supramencionadas, sujeitando-se o proponente aos direitos e sanções previstos na Lei nº 14.133/21 caso contratado pelo menor preço por item.

4. Condições de Aceitabilidade do Objeto

De acordo com o Termo de Referência

5. Obrigações da Contratada, prazo e condições de entrega

De acordo com o Termo de Referência

6. Obrigações da Contratante, prazo e condições de pagamento

De acordo com o Termo de Referência

7. Declaração de habilitação fiscal e inexistência de fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não está sob processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- esta empresa está em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e ás Fazendas Estaduais e Municipais a que se submete;

- esta empresa não possui passivo trabalhista e está em situação regular junto ao sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- esta empresa não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para a habilitação desta empresa em qualquer processo licitatório junto à Câmara Municipal de Jataí.

Jataí/GO, _____de_____de 2024

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA DE JATAÍ | Secretaria de Meio Ambiente
Licenciamento Ambiental

AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE ÁRVORE

Número da Autorização: 071/2024
Interessado: Marcos Henrique Martins - Ofício nº 372/2024 Pres. CMJ
Local da supressão: Praça da Bandeira, nº 96, Setor Centro - Jataí – GO

Considerando que nenhum cidadão pode destruir danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia, conforme prevê o artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 julho de 2008, sobre pena de multa de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado ao descumprimento do mesmo.

Esta Secretaria de Meio Ambiente no uso de suas atribuições, por meio do Parecer Técnico nº 856/2024 - DLA emitido pelo Analista Ambiental, Denis Kelington F. Machado, **DEFERE-SE** o pedido de retirada de **15 (quinze) árvores** sendo elas: 03 (três) Bacuri (*Attalea phalerata*), 01 (um) Ingá (*Inga fagifolia*), 01 (um) Ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*), 01 (um) Abacateiro (*Persea americana*), 01 (um) Oiti (*Licania tomentosa*), 01 (um) Ipê roxo (*Handroanthus impetiginosus*), 01 (um) Pata de vaca (*Bauhinia forficata*), 05 (cinco) Guaroba (*Syagrus oleracea*) e 01 (um) Saboneteira (*Sapindus saponaria*), localizadas no endereço supracitado.

A Secretaria do Meio Ambiente ressalva que são de inteira responsabilidade do requerente o corte, a destinação correta dos galhos e troncos remanescentes e qualquer dano advindo da supressão. De acordo com o art. 62 da Lei Ordinária nº 3.066 de 28 de junho de 2010, **os indivíduos a serem suprimidos devem ser substituídos de imediato por QUINZE novas espécies utilizadas em arborização urbana.** Recomenda-se o plantio de espécies como: Jasmim-manga, Quaresmeira, Escova de garrafa, Resedá, Manacá da serra, Perobinha do campo, Ipê amarelo, Pata de vaca, dentre outras. Deve-se proceder com os devidos cuidados no plantio, como respeitar a faixa transitável do passeio público, distância necessária para trânsito dos veículos e o espaço permeável adequado ao redor das mudas, etc.

Destaca-se atenção para que o plantio ocorra na faixa de serviço (70 centímetros a partir do meio fio em direção à testada do imóvel), conforme o art. 22 da Lei Municipal nº 3.067/2010 e respeite a faixa transitável do passeio público conforme o art. 6 da Lei Municipal nº 3.218/2011, bem como disponibilizar um espaço permeável de 0,7 m x 0,7 m para novo indivíduo, sem utilização de manilha. Salienta-se ainda que podas de manutenção devem ser realizadas com frequência.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240352478

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

BRUNO PANIAGO LIMA
Título profissional: **Engenheiro Civil,**
RNP: **2605272591**
Registro: **5062678562/D-SP**
Empresa contratada: **SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI - Registro CREA-GO: 30542**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**
CPF/CNPJ: **24.858.805/0001-39**
Praça da Bandeira, Nº 96
Bairro: Centro
CEP: 75800-020
Quadra: sn Lote: sn
Complemento:
Cidade: Jataí-GO
E-Mail:
Fone: (64)36360800
Contrato: 015/2024
Celebrado em: 22/11/2024
Valor Obra/Serviço R$: 15.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Praça da Bandeira, Nº 96
Bairro: Centro
CEP: 75800-020
Quadra: sn Lote: sn
Complemento:
Cidade: Jataí-GO
Data de Inicio: 22/11/2024
Previsão término: 22/02/2025
Coordenadas Geográficas: -17.885301,-51.7206947
Finalidade: **Outro**
Proprietário(a): **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ**
CPF/CNPJ: **24.858.805/0001-39**
E-Mail:
Fone: (64) 36360800
Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
ORCAMENTO SERVICOS GERAIS	810,12	METROS QUADRADOS
PROJETO SERVICOS GERAIS	810,12	METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.
Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA NA PRAÇA DA BANDEIRA PARA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVO ACESSO AO ESTACIONAMENTO, CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO PARA CONTENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO (INCLUINDO TODA PARTE ELÉTRICA), INCLUSO MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS, CONTENDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DE BDI.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO PANIAGO LIMA
Data: 05/12/2024 17:19:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO PANIAGO LIMA - CPF: 983.264.651-00

Abimael Souza Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jataí

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ - CPF/CNPJ: 24.858.805/0001-39

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Valor da ART:	Registrada em	Valor Pago	Nosso Numero	Situação		Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
99,64	05/12/2024	R$ 99,64	28320690124345511	Registrada/OK			

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.979.466/0001-90

sustente

OBRA: REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA

LOCAL: Jataí - GO

Data do Orçamento: NOVEMBRO/2024 — SINAPI-10-2024 onerado

BDI= 20,41% — GOINFRA 08/2024 onerado

ORÇAMENTO SINTÉTICO DETALHADO ONERADO

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL com BDI	% ITEM
	01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
103689-SI	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,70	464,09	558,81	1.508,79	1,25%
98525-SI	1.2	LIMPEZA MECÂNICA DE TERRENO	M²	871,92	0,64	0,77	671,38	0,56%
030105-GO	1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL (limpeza do terreno)	m³	130,78	94,05	113,25	14.810,84	12,29%
0010775-SI-I	1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO,COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	832,50	1.002,41	2.004,82	1,66%
99059-SI	1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	188,00	62,01	74,67	14.037,96	11,65%
020109-GO	1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M²	77,20	15,43	18,58	1.434,38	1,19%
020126-GO	1.7	DEMOLICÃO MANUAL DE PISO INTERTRAVADO COM EMPILHAMENTO	M²	40,75	9,49	11,43	465,77	0,39%
030105-GO	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	9,43	94,05	113,25	1.067,95	0,89%
020130-GO	1.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE DE CONCRETO/TELA/VIGA COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M	83,88	20,34	24,49	2.054,22	1,70%
COTAÇÃO 02	1.10	RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	m³	9,43	30,00	36,12	340,61	0,28%
020107-GO	1.12	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	UND.	15,00	579,47	697,74	10.466,10	8,68%
SUB-TOTAL					-	-	**R$ 48.862,82**	40,54%
	02	**SERVIÇOS EM TERRA**						
COTAÇÃO 01	2.1	AQUISIÇÃO DE TERRA (aterro estacionamento)	M³	121,51	31,66	38,12	4.631,96	3,84%
COTAÇÃO 01	2.2	AQUISIÇÃO DE TERRA (aterro de ossa)	M³	4,00	31,66	38,12	152,48	0,13%
041007-GO	2.3	ESPALHAMENTO MECANICO	M²	810,12	0,39	0,47	380,76	0,32%
041008-GO	2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M³	121,51	4,89	5,89	715,69	0,59%
SUB-TOTAL							**R$ 5.880,89**	4,88%
	03	**MURETA**						
103318-SI	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	84,26	102,86	123,85	10.435,60	8,66%
87908-SI	3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M²	168,53	6,41	7,72	1.301,05	1,08%
87548-SI	3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	168,53	30,53	36,76	6.195,16	5,14%
88423-SI	3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	168,53	20,03	24,12	4.064,94	3,37%
103672-SI	3.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (encimento dos blocos de concreto da mureta)	M³	14,83	733,61	883,34	13.099,93	10,87%
SUB-TOTAL				-			**R$ 35.096,68**	29,12%
	04	**ALAMBRADO**						
270720-GO	4.1	MÃO-DE-OBRA INSTALAÇÃO ALAMBRADO	M	96,21	51,16	61,60	5.926,54	4,92%
3533-OR	4.2	TRILHO PARA PORTÃO	M	10,00	125,73	151,39	1.513,90	1,26%
270720-GO	4.3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO, ELETROSOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, MALHA 5X20 CM; FIO 5,0 MM, L=2,50M E H = 2,03 M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE (portão)	M	10,00	433,16	521,57	5.215,70	4,33%
SUB-TOTAL							**R$ 12.656,14**	10,50%
	05	**ESTACIONAMENTO**						
041140-GO	5.1	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M²	810,12	2,90	3,49	2.827,32	2,35%
220104-GO	5.2	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	M²	44,40	49,94	60,13	2.669,77	2,22%
SUB-TOTAL							**R$ 5.497,09**	4,56%
	06	**ADMINISTRAÇÃO**						
250101-GO	6.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	75,00	97,02	116,82	8.761,50	7,27%
250103GO	6.2	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	26,12	31,45	3.774,00	3,13%
SUB-TOTAL							**R$ 12.535,50**	10,40%
		TOTAL GERAL					**R$ 120.529,12**	100,00%

BRUNO PANIAGO LIMA

CREA: 5062678562

gov.br Documento assinado digitalmente

BRUNO PANIAGO LIMA

Data: 05/12/2024 17:00:33-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.979.466/0001-90

sustente

OBRA: REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA

LOCAL: Jataí - GO

Data do Orçamento: NOVEMBRO/2024

BDI= 26,49%

SINAPI-10-2024 Desonerado

GOINFRA 08/2024 Desonerado

ORÇAMENTO SINTÉTICO DETALHADO DESONERADO

CÓDIGO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTDE.	Preço Unitário	Preço Unitário com BDI	PREÇO TOTAL com BDI	% ITEM
	01	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
103689-SI	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,70	460,21	582,12	1.571,72	1,33%
98525-SI	1.2	LIMPEZA MECÂNICA DE TERRENO	M²	871,92	0,62	0,78	680,10	0,57%
030105-GO	1.3	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL (limpeza do terreno)	m³	130,78	92,76	117,33	15.344,42	12,95%
0010775-SI-I	1.4	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO,COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	2,00	832,50	1.053,03	2.106,06	1,78%
99059-SI	1.5	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	188,00	58,36	73,82	13.878,16	11,71%
020109-GO	1.6	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTICIO SOBRE LASTRO DE CONCRETO COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M²	77,20	13,34	16,87	1.302,36	1,10%
020126-GO	1.7	DEMOLICÃO MANUAL DE PISO INTERTRAVADO COM EMPILHAMENTO	M²	40,75	8,20	10,37	422,58	0,36%
030105-GO	1.8	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m³	9,43	92,76	117,33	1.106,42	0,93%
020130-GO	1.9	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO - POSTE DE CONCRETO/TELA/VIGA COM TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	M	83,88	17,58	22,24	1.865,49	1,57%
COTAÇÃO 02	1.10	RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	m³	9,43	30,00	37,95	357,87	0,30%
020107-GO	1.11	CORTE, DESTOCAMENTO, RETIRADA E REATERRO (MANUAIS) DE ÁRVORE GRANDE PORTE (H = 8 A 10 M / DIÂMETRO TRONCO 60 A 70CM E COPA DE 10 A 13M) C/ TRANSPORTE ATE CAÇAMBA E CARGA	UND.	15,00	500,88	633,56	9.503,40	8,02%
SUB-TOTAL					-	-	**R$ 48.138,58**	40,63%
	02	**SERVIÇOS EM TERRA**						
COTAÇÃO 01	2.1	AQUISIÇÃO DE TERRA (aterro estacionamento)	M³	121,51	31,66	40,05	4.866,48	4,11%
COTAÇÃO 01	2.2	AQUISIÇÃO DE TERRA (aterro de ossa)	M³	4,00	31,66	40,05	160,20	0,14%
041007-GO	2.3	ESPALHAMENTO MECANICO	M²	810,12	0,37	0,47	380,76	0,32%
041008-GO	2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M³	121,51	4,77	6,03	732,71	0,62%
SUB-TOTAL							**R$ 6.140,15**	5,18%
	03	**MURETA**						
103318-SI	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	84,26	98,84	125,02	10.534,19	8,89%
87908-SI	3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	M²	168,53	6,04	7,64	1.287,57	1,09%
87548-SI	3.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PR EPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	168,53	28,65	36,24	6.107,53	5,15%
88423-SI	3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	M²	168,53	19,53	24,70	4.162,69	3,51%
103672-SI	3.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS (encimento dos blocos de concreto da mureta)	M³	14,83	729,75	923,06	13.688,98	11,55%
SUB-TOTAL				-			**R$ 35.780,96**	30,20%
	04	**ALAMBRADO**						
270720-GO	4.1	MÃO-DE-OBRA DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO	M	96,21	44,22	55,93	5.381,03	4,54%
3533-OR	4.2	TRILHO PARA PORTÃO	M	10,00	125,73	159,04	1.590,40	1,34%
270720-GO	4.3	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO, ELETROSOLDADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER, MALHA 5X20 CM; FIO 5,0 MM, L=2,50M E H = 2,03 M - NYLOFOR OU EQUIVALENTE (portão)	M	10,00	426,22	539,13	5.391,30	4,55%
SUB-TOTAL							**R$ 12.362,73**	10,43%
	05	**ESTACIONAMENTO**						
041140-GO	5.1	REGULARIZAÇÃO DO TERRENO SEM APILOAMENTO COM TRANSPORTE MANUAL DA TERRA ESCAVADA	M²	810,12	2,51	3,17	2.568,08	2,17%
220104-GO	5.2	PISO EM CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 7 CM 1:2,5:3,5	M²	44,40	47,17	59,67	2.649,35	2,24%
SUB-TOTAL							**R$ 5.217,43**	4,40%
	06	**ADMINISTRAÇÃO**						
250101-GO	6.1	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	70,00	83,80	106,00	7.420,00	6,26%
250103GO	6.2	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	H	120,00	22,56	28,54	3.424,80	2,89%
SUB-TOTAL							**R$ 10.844,80**	9,15%
		TOTAL GERAL					**R$ 118.484,65**	100,00%

BRUNO PANIAGO LIMA

CREA: 5062678562

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO PANIAGO LIMA

Data: 05/12/2024 16:59:26-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 37.979.466/0001-90

OBRA:REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA
LOCAL: Jataí - GO
Data: Novembro/ 2024

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - DESONERADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			Percentual do Item	1º mês		2º mês	
Item	CONSTRUÇÃO CIVIL	Valor R$	(%)	Valor R$	(%)	Valor R$	(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.138,58	40,63	24.069,29	50,00	24.069,29	50,00
2	SERVIÇOS EM TERRA	6.140,15	5,18	6.140,15	100,00	-	0,00
3	MURETA	35.780,96	30,20	17.890,48	50,00	17.890,48	50,00
4	ALAMBRADO	12.362,73	10,43	6.181,37	50,00	6.181,37	50,00
5	ESTACIONAMENTO	5.217,43	4,40	2.608,72	50,00	2.608,72	50,00
6	ADMINISTRAÇÃO	10.844,80	9,15	5.422,40	50,00	5.422,40	50,00
TOTAL PREVISTO (R$)		118.484,65	86,44	62.312,40	52,59%	56.172,25	47,41%
PREVISTO ACUMULADO (%)		118.484,65		62.312,40		118.484,65	

BRUNO PANIAGO LIMA
CREA: 5062678562

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO PANIAGO LIMA
Data: 05/12/2024 16:58:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.979.466/0001-90

OBRA: REIVTALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA
LOCAL: Jataí - GO
Data do Orçamento:NOVEMBRO/2024

Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (DESONERADO)

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,40	Conforme Legislação Especifica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	4,50	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 26,49%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

IMPOSTOS	
PIS	0,65
CONFINS	3,00
ISSQN	2,75
TOTAL	6,4

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE EDÍFÍCIOS

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU
OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO ENTRE OS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO -TCU-PLENÁRIO
OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÁXIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO -TCU
OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO -TCU
PARA A (CPRB) NÃO FOI INDICADO DEVIDO OPÇÃO PELO ORÇAMENTO NÃO DESONERADO CONFORME LEI nº. 13.161 de 31/08/2015.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRUNO PANIAGO LIMA
Data: 05/12/2024 16:45:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 37.979.466/0001-90

OBRA: REIVTALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA

LOCAL: Jataí - GO

Data do Orçamento:NOVEMBRO/2024

Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (ONERADO)

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,40	Conforme Legislação Específica																	
Contribuição Previdênciária (I) - CPRB	0,00	Alíquota definida pela lei 12.844/13 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).																	

Observações

1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)

2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

B.D.I = 20,41%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

IMPOSTOS	
PIS	0,65
CONFINS	3,00
ISSQN	2,75
TOTAL	6,4

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU

OS VALORES % INFORMADO DE AC,S,G,R, E DF ESTÃO ENTRE OS VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO -TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE L FOI CONSIDERADO VALOR ABAIXO DO MÁXIMO DO LIMITE DO ACÓRDÃO -TCU

OS VALORES % INFORMADO DE I FOI CONSIDERADO OS PERCENTUAIS INDICADOS DO ITEM 2) DO CAMPO OBSERVAÇÕES DO ACÓRDÃO -TCU

PARA A (CPRB) NÃO FOI INDICADO DEVIDO OPÇÃO PELO ORÇAMENTO NÃO DESONERADO CONFORME LEI nº. 13.161 de 31/08/2015.

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO PANIAGO LIMA

Data: 05/12/2024 16:42:13-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 37.979.466/0001-90

OBRA:REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA
LOCAL: Jataí - GO
Data do Orçamento: MARÇO/2024

COTAÇÕES								
	COTAÇÃO 01			**AQUISIÇÃO DE TERRA**				
				1ª	2ª	3ª		
EMPRESAS				EMP: PARAÍSO MAT. P/ CONSTRUÇÃO	EMPRESA:DEP. SÃO TOMÉ	EMPRESA:TERRAPLENAJEM E LOCAÇÃO NOVA ESPERANÇA	MEDIANA	
				CNPJ:05.959.672/0001-42	CNPJ:02.654.911/0001-68	CNPJ:15.431.720/0001-89		
				TELEFONE:(64)3632-6508	TELEFONE:(64)3631-2748	TELEFONE:(64)9 9996-3318		
				VENDEDOR: DANILO	VENDEDOR:DIOGO	VENDEDOR: MÁRCIO		
COTAÇÃO 01	AQUISIÇÃO DE TERRA	M³	866,52	35,60	30,71	31,66	**31,66**	
	COTAÇÃO 02			**RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**				
				1ª	2ª	3ª		
EMPRESAS				EMP: RECICLA MAIS - RM			MEDIANA	
				CNPJ:18.468.205/0001-61				
				TELEFONE:(64)98405-8651				
				VENDEDOR: RAFAEL				
COTAÇÃO 02	RECICLAGEM DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	M³	9,43	30,00			**30,00**	

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO PANIAGO LIMA
Data: 05/12/2024 16:40:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRUNO PANIAGO LIMA
CREA: 5062678562

SUSTENTE ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 37.979.466/0001-90

OBRA:REVITALIZAÇÃO PRAÇA DA BANDEIRA
LOCAL: Jataí - GO

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA					
CÓDIGO	**ITEM**	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QTDE.**	**QUANTIDADE MÍNIMA PARA LICITAÇÃO**
103672-SI	3.5	CONCRETO	M³	14,83	7,42
220104-GO	5.2	PISO EM CONCRETO	M²	810,12	405,06

BRUNO PANIAGO LIMA
CREA: 5062678562

Documento assinado digitalmente
BRUNO PANIAGO LIMA
Data: 05/12/2024 15:44:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PLANTA BAIXA - ATUAL
Escala 1/150

QUADRO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS PROPOSTOS NESTE PROJETO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES
- 1.1. RETIRADA DE ÁRVORES NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO;
- 1.2. RETIRADA DE ALAMBRADO NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO;
- 1.3. RETIRADA DE APARELHOS DA ACADEMIA NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO;
- 1.4. DEMOLIÇÃO DO PISO DA ACADEMIA NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
- 2.1. REGULARIZAÇÃO DE TERRA DA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO.

3. ALVENARIA
- 3.1. ALVENARIA DA MURETA EM BLOCO DE CONCRETO NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO.

4. REBOCO
- 4.1. EXECUÇÃO DE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO DA MURETA.

5. PINTURA
- 5.1. PINTURA DA MURETA REBOCADA INTERNA E EXTERNA.

6. ALAMBRADO
- 6.1. FIXAÇÃO DO ALAMBRADO NOS LOCAIS INDICADOS EM PROJETO.

7. PORTÕES
- 7.1. RESTAURAÇÃO DO PORTÃO DE VEÍCULOS EXISTENTE;
- 7.2. INSTALAÇÃO DO NOVO PORTÃO DE VEÍCULOS NO LOCAL INDICADO EM PROJETO.

ARQUITETÔNICO
REFORMA

Tipologia: INSTITUCIONAL
Destinação: CAMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA. JATAÍ(GO).

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ | CNPJ: 24.858.805/0001-39

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO PANIAGO LIMA | CREA: 5062678562

QUADRO DE ÁREAS	M²	CONTEÚDO
ÁREA DO TERRENO		Planta de Reforma
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA		Detalhes
		Observações

ESCALA	DATA	PRANCHA
Indicada	Novembro/2024	1/3

A aprovação do projeto não implica no reconhecimento da propriedade do terreno ou de divergências na Propriedade. Todos os direitos reservados.

PLANTA BAIXA - REFORMA
Escala 1/150

LEGENDA PLANTA DE REFORMA

- MURETA A SER CONSTRUÍDA - 210,66m
- DEMOLIÇÃO DA CALÇADA DA ACADEMIA- 100,57m²
- MOVIMENTO DE TERRA- 810,12m²
- RETIRADA DE ÁRVORES - 15und
- ALAMBRADO A SER RETIRADO- 83,88m
- ALAMBRADO A SER RETIRADO- 96,21m

ARQUITETÔNICO REFORMA

Tipologia: INSTITUCIONAL
Destinação: CAMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, JATAÍ(GO).

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ | CNPJ: 24.858.805/0001-39

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO PANIAGO LIMA
Data: 01/12/2024 15:01:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO PANIAGO LIMA | CREA: 5062678562

QUADRO DE ÁREAS	M²
ÁREA DO TERRENO.....	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.....	

CONTEÚDO
Planta de Reforma
Detalhes
Observações

ESCALA	DATA	PRANCHA
Indicada	Novembro/2024	2/3

A aprovação do projeto não implica no reconhecimento de propriedade do terreno ou de divergências na Propriedade.
Todos os direitos reservados.

PLANTA BAIXA - APÓS A REFORMA
Escala 1/150

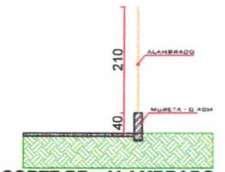

CORTE BB - ALAMBRADO
Escala 1/50

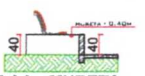

CORTE AA - MURETA
Escala 1/50

ARQUITETÔNICO REFORMA

Tipologia: INSTITUCIONAL
Destinação: CAMARA MUNICIPAL

ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, JATAÍ(GO).

PROPRIETÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ | CNPJ: 24.858.805/0001-39

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO PANIAGO LIMA | CREA: 5062678562

QUADRO DE ÁREAS	M²
ÁREA DO TERRENO	
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	

CONTEÚDO
Planta de Reforma
Detalhes
Observações

ESCALA	DATA	PRANCHA
Indicada	Novembro/2024	3/3

A aprovação do projeto não implica no reconhecimento da propriedade do terreno ou de divergências na Propriedade
Todos os direitos reservados.